

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 54000.064463/2021-61)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, por meio da Superintendência Regional no estado do Espírito Santo, sediado(a) Av. Senador Robert Kennedy, 601, Bairro São Torquato, na cidade de Vila Velha/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de engenharia para desenvolvimento de projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, visando a reforma e adequações das instalações prediais da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo, formada por três blocos independentes, uma área de convivência e uma guarita de controle de acesso, totalizando 2.901,22m² de área construída, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução Empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/373057

Fonte: 0176370002;

Programa de Trabalho: 173763;

Elemento de Despesa: 339039;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. Os atestados ou declarações devem contemplar os projetos arquitetônico, elétrico, SPDA, hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio e pânico e de recuperação estrutural.

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;

9.11.3.2. Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

9.11.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1. O Acervo Técnico (CAT) a ser apresentado na habilitação deverá atender os a área mínima correspondente a 1.096,12m², correspondente à área edificada do Bloco A da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo, maior unidade autônoma do complexo de edificações.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar preços unitários por grupo de projeto e total por item, expressos em reais e em reais por m², com aproximação de até duas casas decimais;

10.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.4. conter declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão;

10.1.5. conter a razão social, endereço completo e CNPJ do licitante, referência ao número do edital do pregão e a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail administracao.vta@incra.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Senador Robert Kennedy, 601, Bairro São Torquato, na cidade de Vila Velha/ES, na Divisão Operacional.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Robert Kennedy, 601, Bairro São Torquato, na cidade de Vila Velha/ES, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares;
 - 23.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Cronograma de desenvolvimento e fornecimento das peças técnicas;
 - 23.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
- 23.12.4. Anexo IV – Composição do BDI;
- 23.12.5. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- 23.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.12.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 23.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 23.12.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 23.12.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 23.12.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Vila Velha (ES), 04 de julho de 2022

Fabício Fardim
Superintendente Regional
Portaria MAPA nº 170/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –SR(20)ES

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 54000.064463/2021-61)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento de projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, visando a reforma e adequações das instalações prediais da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo, formada por três blocos independentes, uma área de convivência e uma guarita de controle de acesso, totalizando 2.901,22m² de área construída, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, incluindo projeto arquitetônico, de recuperação estrutural, de instalações elétricas, de instalações hidrossanitárias e preventivo de combate a incêndios e pânico, devidamente compatibilizados, contemplando ainda memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos, planilhas de quantitativos, orçamento parcial (por edificação) e consolidado, composição de custos, cronograma físico-financeiro de execução das obras de reforma.		Serviço	1

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e os itens/peças de projeto detalhados nos Estudos Técnico Preliminares, anexo a este Termo de Referência (Anexo I).

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.6. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer toda a documentação necessária (projetos, especificações, planilhas, cronograma), visando a realização de futura licitação, à parte, para a reforma e adequação do imóvel.
- 5.1.2. A empresa a ser contratada deverá atender a todos os requisitos técnicos dos órgãos competentes.
- 5.1.3. Todas as peças técnicas executadas deverão estar acompanhadas dos respectivos instrumentos de responsabilidade técnica emitidos pelos conselhos de classe devidamente quitados.
- 5.1.4. Os serviços a serem contratados não possuem natureza continuada, uma vez que se trata da prestação de um serviço específico em um período determinado, cessando a prestação com a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado.
- 5.1.5. A duração inicial prevista para o contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, dentro do qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, incluindo a realização de medições, fiscalizações ou ainda correções no objeto solicitadas pela contratante à contratada.
- 5.1.6. O prazo de execução dos serviços pela contratada será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço pela contratante.
- 5.1.7. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previstos em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3185-9078.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica e será utilizada como referência para a elaboração de todos os projetos:

8.1.1. 1ª Etapa - Reunião de planejamento para registro de programa de necessidades e especificações complementares (prazo de execução de 15 dias);

8.1.2. 2ª Etapa – Levantamento de campo e identificação da demanda (prazo de execução de 15 dias);

8.1.3. 3ª Etapa – Produção e apresentação das peças técnicas conforme cronograma de desenvolvimento e fornecimento das peças técnicas constante deste Termo de Referência (Anexo IV);

8.1.4. 4ª Etapa – Obtida a aprovação pela comissão interna do contratante, compete ao contratado os encaminhamentos de aprovação junto aos órgãos competentes com custos sob suas expensas (prazo de execução de XX dias);

8.1.5. 5ª Etapa - Fornecimento do material consolidado e com respectivas aprovações nos formatos descritos neste Termo de Referência (prazo de execução de XX dias).

8.2. O cronograma detalhado de desenvolvimento e fornecimento das peças técnicas está descrito no Anexo IV deste Termo de Referência.

8.3. Todo desenvolvimento técnico, seja nos objetivos contratados e padrões de apresentação, devem estar amparados pelos normativos e legislação vigente.

8.4. Todo projeto deve conter caderno de especificações técnicas, memorial descritivo e quantificação de materiais, cabendo ao contratado a unificação de apresentação, conforme previsto no grupo Planejamento.

8.5. Especificações técnicas de materiais a serem empregados e o programa de necessidades serão abordados junto ao contratado nas reuniões estratégicas que antecederão o desenvolvimento dos projetos.

8.6. Os grupos de projeto e as peças técnicas mínimas a serem apresentadas por grupo estão detalhadas nos Estudos Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

8.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.7.1. Obediência total:

- 8.7.1.1. Às disposições, normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.7.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes;
- 8.7.1.3. Às disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 8.7.1.4. Às normas internacionais consagradas, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.7.2. Cumprimento do prazo de envio aos Órgãos Competentes da documentação técnica para aprovação dos projetos.

- 8.8. Na hipótese de ocorrência em desacordo com os padrões estipulados, a CONTRATANTE reportará o problema de imediato à CONTRATADA para que adote as providências necessárias à sua cessação.
- 8.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os levantamentos e a quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado.
- 8.10. A CONTRATANTE não realizará o recebimento provisório do serviço com pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não legitima a entrega provisória de um serviço inconcluso, visando resguardar a CONTRATANTE no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório (nos termos do Acórdão nº 853/2013 – Plenário do TCU, aplicável também aos serviços de engenharia).
- 8.11. O prazo máximo para início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do termo de contrato e deverá ser precedido de assinatura de ordem de serviço pela contratante.
- 8.12. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), dentro do qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, incluindo a realização de medições, fiscalizações ou ainda correções no objeto solicitadas pela contratante à contratada.
- 8.13. O prazo de execução dos serviços pela contratada será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço pela contratante.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam dos Estudos Técnico Preliminares, anexo a este Termo de Referência (Anexo I).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1. emissão de todas as anotações de responsabilidades técnicas ou equivalentes;
 - 10.10.2. apresentação das peças técnicas nas fases e formatos indicados;
 - 10.10.3. aprovação do corpo de bombeiros para o serviço, quando for o caso;
 - 10.10.4. comprovação de pagamento das taxas e emolumentos, ou outros que virem a ocorrer, nos trâmites externos de aprovação;
 - 10.10.5. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 11.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77, 12.378/2010 e Decreto nº 7.983/2013);
- 11.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.34. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.35. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 11.36. Participar de reuniões estratégicas de planejamento antes do início de elaboração dos projetos, com a presença do preposto e de profissional habilitado da contratada (engenheiro ou arquiteto), em conjunto com os fiscais e/ou equipe de fiscalização do contrato, para registro do programa de necessidades e especificações complementares, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução dos serviços.
- 11.37. Compete ainda à contratada a apresentação das peças técnicas nas fases e formatos indicados, bem como o recolhimento das taxas e emolumentos, ou outros que vierem a ocorrer, nos trâmites externos de aprovação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.1.1. A subcontratação é permitida exclusivamente para os projetos dos grupos elétrico e preventivo contra incêndio e pânico, conforme definidos nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência;

12.1.2. Os projetos acima descritos, caso sejam subcontratados, deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados;

12.1.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. O estabelecimento, pela Contratante, de um calendário de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos trabalhos executados, a serem realizadas em períodos não superiores a 30 (trinta) dias, em que deverão participar, além da equipe de fiscalização, ao menos um profissional técnico (engenheiro ou arquiteto) da Contratada.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- 15.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 15.2.1. O critério de medição do contrato se dará de forma objetiva, com atividades definidas e com seus respectivos preços, sendo os serviços pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela fiscalização, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária, obedecido o cronograma físico-financeiro (Anexo II);
- 15.2.2. O critério de medição será realizado a partir da aprovação do produto mediante a aferição do metro quadrado (m²) elaborado da disciplina/grupo do projeto, respeitando a proporcionalidade do item por metro quadrado (m²), conforme a Planilha da Proposta homologada;
- 15.2.3. A medição do Item da Planilha Orçamentária deverá ser por metro quadrado (m²) referente a cada projeto elaborado e aprovado, conforme acordado com a fiscalização.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa da execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.4.1. provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 (sessenta) dias.

16.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em uma combinação de metodologias que inclui planilhas de preços referenciais ORSE e pesquisas de preços de serviços contratados por outros órgãos da Administração Pública Federal.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2";do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução	02

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Cumprir os prazos de execução contratual, conforme cronograma físico-financeiro	03

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme os grupos de projeto previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, em plena validade;

21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.3.2.1. Os atestados ou declarações devem contemplar os projetos arquitetônico, elétrico, SPDA, hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio e pânico e de recuperação estrutural.

21.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

21.3.3.1. Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;

21.3.3.2. Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

21.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

21.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que prestarão os serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.5.1. O Acervo Técnico (CAT) a ser apresentado na habilitação deverá atender os a área mínima correspondente a 1.096,12m², correspondente à área edificada do Bloco A da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo, maior unidade autônoma do complexo de edificações.

21.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

21.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373057;

Fonte de Recursos: 0176370002;

Programa de Trabalho: 173763;

Elemento de Despesa: 309039;

Plano Interno: A3220000301;

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III – Cronograma de desenvolvimento e fornecimento das peças técnicas
- Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Vila Velha (ES), 24 de maio de 2022

Ordem de Serviço nº 1055/2021/SR(20)ES-G/SR(20)ES/INCRA

Flaini Pereira Ramos
Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário
Matrícula 1549603

Lyncoln Wchoa da Silveira e Silva
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário
Matrícula 1528261

Joviana Pedroni de Oliveira
Administrador
Matrícula 1474458

Pierry Avellar Guedes de Carvalho
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário
Engenheiro Civil
Matrícula 2023768

Estudo Técnico Preliminar - 8/2021

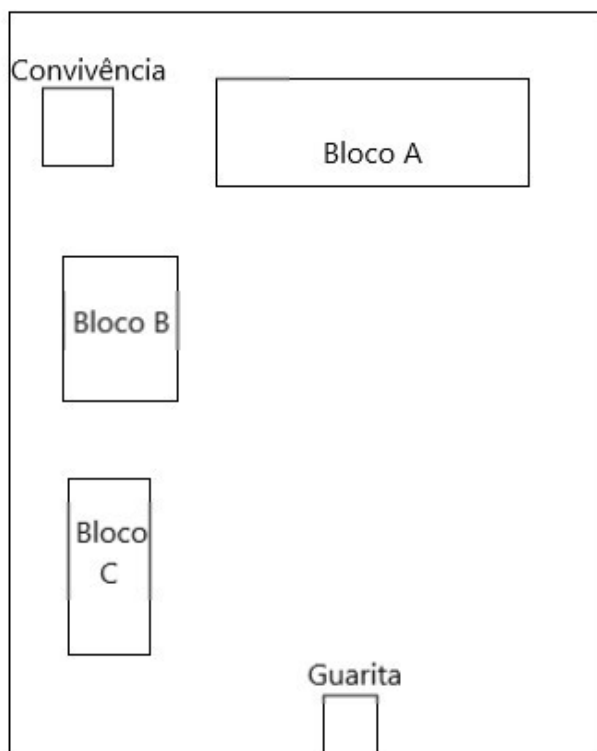
1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Dados de CPF de servidores.]

Número do processo: 54000.064463/2021-61

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do INCRA no Estado do Espírito Santo - SR(20)ES atualmente é composta por três (03) blocos independentes, uma área de convivência e uma guarita de acesso. Os blocos são identificados como A, B e C, e ocupados para atividades de escritório inerentes ao propósito da Autarquia. A edificação identificada como Centro de Convivência é utilizada para realizar refeições e interação social entre servidores, colaboradores e visitantes. A guarita, com funcionamento 24h, abriga os seguranças patrimoniais para o controle de acesso das instalações.



O objetivo principal da contratação é o desenvolvimento de projetos técnicos para reforma e adequação das instalações prediais e condições gerais de acessibilidade da Superintendência Regional.

A empresa a ser contratada deverá desenvolver projetos técnicos para reforma e adequação das instalações prediais e condições gerais de acessibilidade da superintendência regional do INCRA/ES - SR(20), incluindo memorial descritivo/caderno de especificações, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra de reforma das edificações da Superintendência regional do INCRA Espírito Santo - SR20, incluindo os tramites de aprovação junto aos órgãos competentes sob suas expensas.

As atuais instalações não oferecem segurança, salubridade e acessibilidade, sendo que já possui uma área interdita, podendo se estender para toda a regional do Espírito Santo.

A situação se agravou com a Ação Civil Pública nº 0005127-65.2014.4.02.5001, movida pelo Ministério Público federal em desfavor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, representado pela Superintendência Regional no Espírito Santo – SR (20)/ES, no que tange a assegurar as condições de segurança, higiene e salubridade de todas as instalações físicas em utilização nesta Regional, propõe-se esta contratação para desenvolver e adequar projetos técnicos visando a execução da reforma do empreendimento em processo posterior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Operacional - SR(20)ES	Marcelli Pereira Machado
Gabinete	Fabício Fardin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. Não obstante, o recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerá cronograma físico-financeiro prevendo etapas de entregas, conforme disposto no item 8 deste Estudo.

NATUREZA COMUM DOS SERVIÇOS

Apesar da natureza intrinsecamente técnica do serviço, as definições do objeto a ser contratado e as necessidades a serem atendidas podem ser bem definidas e esclarecidas para todos os participantes da futura licitação, observando os objetivos indicados, diretrizes técnicas disponíveis e legislação aplicável, e teoricamente ser realizado sem diferenças técnicas relevantes de execução entre eventuais empresas concorrentes, enquadrando-se, portanto na categoria de serviços comuns, de acordo com o § 3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

Os serviços não preveem a dedicação exclusiva de mão-de-obra.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços a serem contratados não são objeto de aquisição frequente pela Autarquia e as quantidades demandadas são conhecidas, não havendo previsão de entregas futuras parceladas ou de atendimento de mais de um órgão, não se justificando, portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias (**prazo de execução, prazo de recebimento e aceitação**)

A contratação de serviços de elaboração de projetos enquadra-se, pela própria natureza do objeto a contratado, como contrato de escopo, com duração determinada e concluída com a entrega e recebimento definitivo das peças técnicas, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de prorrogação da vigência da avença, excetuados os casos excepcionais previstos nas hipóteses do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras. Abaixo destacamos normativos e legislações correlatos as atividades objeto desta contratação.

Arquitetura

- ABNT NBR 6.492 - representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações – atividade técnica;

- ABNT NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura.
- ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 14077 - Segurança do usuário - Comunicação visual

Acessibilidade

- Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004
- ABNT NBR 9.050 - Dispõe sobre acessibilidade

Hidrosanitário

ABNT NBR 8.160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;

ABNT NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção

ABNT NBR 12209 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários

Prevenção contra incêndio

Lei nº 9.269 - Consolida dispositivos das Leis nºs 3.218, de 20.07.1978 e 7.990, de 25.05.2005, que dizem respeito ao serviço de segurança das pessoas e de seus bens, contra incêndio e pânico.

Decreto 2.423-R - Regulamenta a Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) no âmbito do território do Estado e estabelece outras providências.

CBMES - NT 02/2013 - Disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco. (Traz os casos de obrigatoriedade de Brigada Eventual e Brigada Profissional).

CBMES - NT 07/2018 - Disciplina o procedimento para formação, treinamento e reciclagem de brigada eventual, brigada profissional e guarda-vidas, bem como o cadastramento de empresas relacionadas a essas atividades.

CBMES - NE 01/2018 - CEIB - Parametriza os itens cobrados nas vistorias para obtenção de Laudo Técnico referente às instalações físicas, corpo técnico, materiais didáticos e campo de treinamentos das Empresas Especializadas na Formação e Treinamento, bem como as instalações físicas das empresas que desejam receber os cursos de Brigadista Eventual in company.

NR 23 - Proteção Contra Incêndios.

ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

ABNT NBR 9441 NB 926 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

ABNT NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

ABNT NBR 13768 - Porta corta-fogo de emergência;

ABNT NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto

Elétrica e comunicação

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; -

ABNT NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais. - ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos

ABNT NBR 13726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica - Projeto;

ABNT NBR 13727 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica.

NBR 14565-2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

ABNT NBR-5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

Estruturas

ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento

ABNT NBR 6120 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações

ABNT NBR8681 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento

ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações

ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento

Planejamento

Decreto nº 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - diretrizes sobre o cálculo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5. Levantamento de Mercado

Para elaboração da Planilha orçamentária foi inicialmente levantado licitações do objeto de elaboração de projetos técnicos através de consulta ao portal <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, conforme documento elaborado pela planilha de pesquisa de preço.

Para as obras e serviços de engenharia, o Decreto nº 7.983/13 traz um regramento próprio para elaboração de orçamento utilizando-se dentre outras ferramentas como o SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras).

O Valor Estimado foi composto pela composição de preço pela pesquisa de preço e Tabela referencial de preços de projetos DER /ES, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013, conforme Planilha orçamentária.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento de projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, visando a reforma e adequações das instalações prediais da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo, formada por três blocos independentes, uma área de convivência e uma guarita de controle de acesso, totalizando 2.901,22m² de área construída.

Os projetos técnicos devem ser amparados pelos normativos e legislação vigente, tanto no que diz respeito aos objetivos e necessidades a serem atendidas pela contratação quanto à apresentação dos produtos. Todo projeto deve conter caderno de especificações técnicas, memorial descritivo e quantificação de materiais, cabendo ao contratado a unificação de apresentação.

Especificações técnicas de materiais a serem empregados e programa de necessidades serão abordados junto ao contratado nas reuniões estratégicas que antecederão o desenvolvimento dos projetos.

As peças mínimas a serem apresentadas por tipo/grupo de projeto são as seguintes:

Grupo 01

Projeto Arquitetônico

Contemplará os ajustes de layout, detalhamento de aberturas, comunicação visual e acessibilidade interna e externa das edificações.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Plantas baixas arquitetônicas com e sem layout mobiliário;
- 4 fachadas e no mínimo 2 cortes longitudinais e 2 transversais;
- Situação, locação, cobertura;
- Planta de sinalização visual;
- Urbanização de pátio visando a acessibilidade externa;
- Quadro de áreas e aberturas;
- Tabela indicativa de acabamentos e revestimentos conforme legendas em planta;
- Simbologia para esquadrias e níveis de piso;
- Quantitativo de materiais junto ao material descritivo do projeto;
- Indicativos de áreas a serem impermeabilizadas;
- *Estudo luminotécnico*;
- Acessibilidade;
- Acessibilidade: prever, quantificar e orçar elevador exclusivo para deficientes de mobilidade;
- Prever ventilação mecanizada nos banheiros e cômodos sem acesso a ventilação natural;
- Detalhar e especificar acessórios de higiene tais como: espelhos, papeleiras e saboneteiras.

Climatização

Apresentação de solução Locação e dimensionamento de equipamentos cassete (teto), evaporadoras e condensadoras.

Grupo 2

Projeto Elétrico

Contemplará o dimensionamento e locação dos pontos elétricos e comunicação, sob metodologia embutida e sobrepor, conforme orientações do contratante. Adequações e projeto para o sistema de descargas atmosféricas adequação da rede de alimentação elétrica e circuito exclusivo para iluminação de emergência contemplam este grupo.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Planta baixa com locação dos pontos elétricos e comunicação, sob base do projeto arquitetônico aprovado pela comissão;
- Simbologia destacada em cores;
- Automação de desligamento de iluminação nos banheiros e copa;
- Diagramas e quadros de cargas;
- Legendas;
- Detalhes construtivos;
- Quantitativo de materiais;
- A rede e quadro geral de alimentação deverá ser inspecionado e adequado a demanda e carga instalada.

Grupo 3

Projeto Hidrosanitário

Contempla o sistema de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário, esgotamento de águas pluviais e sistema de tratamento de esgoto.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Traçados e dimensionamento da Água fria, Esgotamento sanitário, águas pluviais e sistema de tratamento individual. (avalia-se a necessidade de 2 sistemas independentes, sendo 1 abrigando o Bloco A e convivência e outro Para suprir a descarga dos blocos B e C);
- Os sistemas de tratamento devem conter plantas baixas, cortes detalhes e locação;
- Cortes e esquemas;
- Detalhes construtivos para indicação de padrões de instalações de pias, vasos, chuveiros, tanques, lavatórios, bancadas, duchas higiênicas e demais dispositivos;

Grupo 4

Projeto Preventivo contra incêndio e pânico

A Superintendência Regional dispõe de projeto aprovado pelos bombeiros, porém não executado e sob proposta de reforma distinta aos objetivos e plano de necessidade deste contrato. Faça disponibilizado seu acesso para conhecimento, atualização e adequação, se for o caso.

Avaliar projeto aprovado, adequando-o ao novo layout, bem como atualizações normativas. Classificar e dimensionar os dispositivos da edificação.

Alarme, extintores, hidrante, iluminação

Grupo 5

Projeto de recuperação Estrutural

Recuperação estrutural

Registro descritivo, fotográfico e peças gráficas que identifique as patologias nas fachadas indicando os mecanismos e sistemas de recuperação. Avaliação quantitativa e qualitativa.

Grupo 6

Planejamento

Consiste nas etapas orçamentárias e plano de execução, apresentados por edificação conforme especificações técnicas, adequando as planilhas de referência prioritariamente SINAPI conforme decreto 7983/2013. Na impossibilidade, adotar fichas de referência orçamentária do IOPES ou outra disponível desde que adequado ao mercado do estado do Espírito Santo.

Planilha Orçamentária deve discriminar cada serviço com unidade de medida, quantidade, preço unitário com e sem BDI e preço parcial; preço total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço, nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura. Esta etapa deve apresentar:

- Orçamento por edificação [bloco A, B,C, área de convivência e Guarita], organizada pelas etapas da edificação;
- Orçamento consolidado;
- Fichas de composição utilizadas;
- Composição BDI;
- Plano de execução;
- Cronograma físico financeiro da execução.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá por emissão de termo, assinado por representante da comissão técnica da contratante ou fiscal do contrato, constando dados do contratada e do produto entregue, cumprindo as especificações do instrumento de medição do resultado.

Para peças técnicas que não percorrerão tramites externos de aprovação, adota-se mesmo procedimento, visto reflexos de eventuais ajustes de outras partes do processo.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá por emissão de termo, assinado por representante da comissão técnica da contratante ou fiscal do contrato, constando dados do contratada e do produto entregue, cumprindo as especificações do instrumento de medição do resultado.

Esta fase somente será alcançada com a integralidade de peças técnicas, físicas e digitais, correlatas ao bloco ou edificação, conforme especificações apresentadas em tópico específico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A superintendência regional atualmente é composta por 3 blocos independentes, área de convivência e guarita de acesso.

Os blocos são identificados em A, B e C, ocupados para atividades de escritório inerentes ao propósito da autarquia. A Edificação identificada como Convivência é utilizada para realizar refeições e interação social entre servidores, colaboradores e visitantes. A guarita, com funcionamento 24h, abriga os seguranças patrimoniais para o controle de acesso as instalações da superintendência.

DESCRIÇÃO DOS BLOCOS

Identificação	Característica
Bloco A	2 pavimentos. Com pavimento intermediário com aprox. 70m ² . Abriga escritórios e áreas de suporte para serviços gerais.

	Pavimento térreo parcialmente desocupado. Pavimento intermediário desocupado Pavimento superior em uso.
Bloco B	Pavimento único abrigando escritórios e garagem coberta
Bloco C	2 pavimentos, com áreas de escritórios e atendimento ao público.
Convivência	Pavimento único, parcialmente aberto com instalações de serviço de cozinha, sem utilização de gás.
Guarita	2 pavimentos.

TABELA DE ÁREAS

Local		Área (m ²)
Bloco A	Pavimento térreo	504,44
	Pavimento Intermediário	89,73
	Pavimento Superior	501,95
Total		1096,12
Bloco B	Área construída	876,44
Total		876,44
Bloco C	Pavimento térreo	308,33
	Pavimento Superior	308,33
Total		616,66
Convivência	Área construída	297,50
Guarita	Área construída	14,5
Total Geral		2.901,22

Considerando os projetos a serem elaborados e a área do INCRA, foi elaborado o orçamento sintético com a composição de custo considerando a unidade de medida 01 serviço que refere-se a Prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, incluindo projeto arquitetônico, de recuperação estrutural, de instalações elétricas, de instalações hidrossanitárias e projeto preventivo de combate a incêndios e pânico, devidamente compatibilizados, contemplando ainda memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos, planilhas de quantitativos, orçamento parcial (por edificação) e consolidado, composição de custos, cronograma físico-financeiro de execução das obras de reforma, bem como assessoramento técnico aos agentes da Administração para condução do procedimento licitatório para contratação de empresa para execução das obras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa da contratação foi elaborada, porém como este documento irá compor o Termo de Referência e o orçamento da licitação será sigiloso, não iremos informar o valor estimado para a licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução de mercado será licitada em item único e, apesar de incluir diversas entregas de artefatos técnicos, o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõe o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas.

O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras aquisições no âmbito da Autarquia.

Porém esta contratação produzirá os documentos necessário para a realização da licitação para contratação da reforma do Bloco A.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratações da Superintendência Regional do INCRA no Espírito Santo para o exercício de 2021 (PAC 2021 - UASG 373057) já previa a contratação de serviços de reformas das suas instalações físicas. A presente proposta se enquadra dentro do escopo maior daquele planejamento, uma vez que a elaboração dos projetos técnicos é condição essencial e necessária para a futura contratação da execução das obras em si. E uma vez que a unidade administrativa não possui em seu quadro profissionais técnicos habilitados para a elaboração daqueles projetos, faz-se necessária a contratação de serviços dessa natureza. Portanto, a contratação pretendida se alinha com os objetivos previstos no item inserido no PAC 2021.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de empresa para elaborar os projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, o INCRA terá toda a documentação necessária (projetos, especificações, planilhas, cronograma), visando a realização de futura licitação, à parte, para a reforma e adequação do imóvel.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica, em termos de capacitação ou infraestrutura, qualquer providência necessária para a contratação.

Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para avaliação das propostas no certame, bem como equipe de fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam possíveis impactos ambientais causados pela contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica e planilha orçamentária, destinados a execução da obra de construção civil, É VIÁVEL e imprescindível para garantir a reforma do Bloco A e consequente desinterdição do primeiro pavimento.

16. Responsáveis

MARCELLI PEREIRA MACHADO

Analista Administrativo

LYNCOLN WCHOA DA SILVEIRA E SILVA

Analista em reforma e desenvolvimento agrário

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Especificações projetos SR-20 (2)_compressed.pdf (237.21 KB)

**Anexo I - Apêndice I - Especificações projetos SR-20
(2)_compressed.pdf**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ESPÍRITO SANTO – SR 20 / ES

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. OBJETIVO PRINCIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento de projetos técnicos para reforma e adequação das instalações prediais e condições gerais de acessibilidade da superintendência regional do INCRA/ES - SR(20), incluindo memorial descritivo/caderno de especificações, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra de reforma das edificações da Superintendência regional do INCRA Espírito Santo - SR20, incluindo os tramites de aprovação junto aos órgãos competentes sob suas expensas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda exarada na Ação Civil Pública nº 0005127-65.2014.4.02.5001, movida pelo Ministério Público federal em desfavor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, representado pela Superintendência Regional no Espírito Santo – SR (20)/ES, no que tange a assegurar as condições de segurança, higiene e salubridade de todas as instalações físicas em utilização nesta Regional, propõe-se esta contratação para desenvolver e adequar projetos técnicos visando a execução da reforma do empreendimento em processo posterior.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, não podendo o proponente cotar apenas os itens que forem de sua conveniência.

4. DEFINIÇÕES

- Coordenação e compatibilização de projetos – Sub-etapa desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração do projeto envolvendo a atividade técnica que consiste em coordenar e compatibilizar o projeto arquitetônico com os demais projetos a ele complementares, podendo ainda incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento.

- Coordenação de equipe multidisciplinar – Sub-etapa ou atividade que consiste no gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas por profissionais de diferentes formações profissionais, as quais se destinam à consecução de plano, estudo, projeto ou serviço técnico;



- Assessoria para aprovação de projeto - Atividade que envolve a prestação de serviços por profissional com conhecimento especializado, visando ao auxílio técnico para a aprovação de projetos perante órgãos de controle, fiscalização ou de financiamento.
- Acessibilidade – Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços edificados e urbanos – incluindo mobiliário e equipamento –, bem como dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente;
- Especificação – atividade que consiste na fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregadas em obra ou serviço técnico;
- Laudo técnico – peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões;
- Memorial descritivo – peça ou documento que consiste na discriminação das atividades técnicas, das especificações e dos métodos construtivos a serem empregados na execução de determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com o projeto;
- Plano – documento que se constitui nas diretrizes gerais formuladas para a implantação de um conjunto de medidas de ordem técnica, econômica, social ou política, que visam a determinado objetivo, do qual derivam as ações a serem empreendidas e os projetos técnicos que conduzirão à execução das obras ou serviços técnicos dele advindos;
- Programa de necessidades - Conjunto sistematizado de necessidades para um determinado uso de uma construção, realizado nas fases iniciais do projeto a fim de nortear as decisões a serem tomadas;
- Projetos complementares – projetos técnicos que se integram ao projeto arquitetônico: Estrutural, Elétrico, Comunicações, Hidrosanitário, Preventivo contra incêndio, urbanístico ou paisagístico, Drenagem, Abastecimento de água, Alimentação elétrica com vistas a fornecer indicações técnicas complementares necessárias à materialização da obra, instalação ou serviço técnico;
- Peça técnica - Projeto ou etapa de planejamento identificado nos grupos
- Reforma de edificação – renovação ou aperfeiçoamento, em parte ou no todo, dos elementos de uma edificação, a serem executados em obediência às diretrizes e especificações constantes do projeto arquitetônico de reforma;
- Vistoria de obra ou serviço – atividade que consiste na constatação de um fato ou estado de obra ou serviço, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;



- Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS

Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras. Abaixo destacamos normativos e legislações correlatos as atividades objeto desta contratação.

5.1. Arquitetura

- ABNT NBR 6.492 - representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações – atividade técnica;
- ABNT NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura.
- ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 14077 - Segurança do usuário - Comunicação visual

5.2. Acessibilidade

- Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004-
- ABNT NBR 9.050 - Dispõe sobre acessibilidade

5.3. Hidrosanitário

- ABNT NBR 8.160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção
- ABNT NBR 12209 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários

5.4. Prevenção contra incêndio

- [Lei nº 9.269](#) - Consolida dispositivos das Leis nºs 3.218, de 20.07.1978 e 7.990, de 25.05.2005, que dizem respeito ao serviço de segurança das pessoas e de seus bens, contra incêndio e pânico.
- Decreto 2.423-R - Regulamenta a Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) no âmbito do território do Estado e estabelece outras providências.
- CBMES - [NT 02/2013](#) - Disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco. (Traz os casos de obrigatoriedade de Brigada Eventual e Brigada Profissional).
- CBMES - [NT 07/2018](#) - Disciplina o procedimento para formação, treinamento e reciclagem de brigada eventual, brigada profissional e guarda-vidas, bem como o cadastramento de empresas relacionadas a essas atividades.



- CBMES - NE 01/2018 - CEIB - Parametriza os itens cobrados nas vistorias para obtenção de Laudo Técnico referente às instalações físicas, corpo técnico, materiais didáticos e campo de treinamentos das Empresas Especializadas na Formação e Treinamento, bem como as instalações físicas das empresas que desejam receber os cursos de Brigadista Eventual in company.
- [NR 23](#) - Proteção Contra Incêndios.
- ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- ABNT NBR 9441 NB 926 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ABNT NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 13768 - Porta corta-fogo de emergência;
- ABNT NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto

5.5. Elétrica e comunicação

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; -
- ABNT NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais. - ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos
- ABNT NBR 13726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica - Projeto;
- ABNT NBR 13727 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica.
- NBR 14565-2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
- ABNT NBR-5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

5.6. Estruturas

- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- ABNT NBR 6120 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR8681 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
- ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento

5.7. Planejamento

- Decreto 7983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União
- ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - diretrizes sobre o cálculo de [BDI \(Benefícios e Despesas Indiretas\)](#).

6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

- 54340.000615/2010-94 – Reforma
- [54000.025382/2018-41](#) - Atualização de projetos Bloco A

7. INFORMAÇÕES PRELIMINARES



7.1. Descrição do empreendimento

A superintendência regional atualmente é composta por 3 blocos independentes, área de convivência e guarita de acesso.



Implantação



Guarita



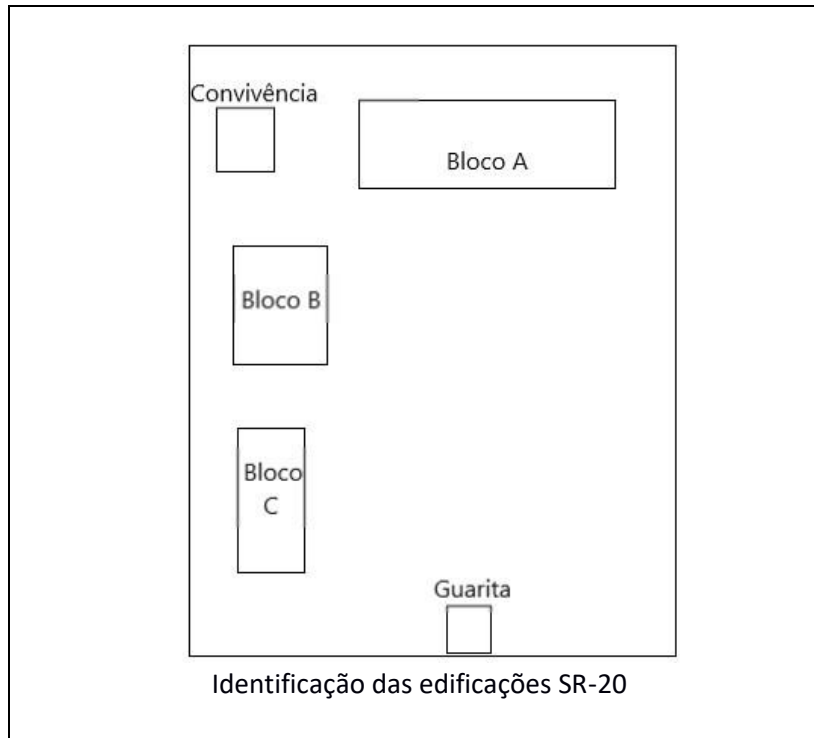
Bloco C



Bloco B



Bloco A



Convivência

Os blocos são identificados em A, B e C, ocupados para atividades de escritório inerentes ao propósito da autarquia. A Edificação identificada como Convivência é utilizada para realizar refeições e interação social entre servidores, colaboradores e visitantes. A guarita, com funcionamento 24h, abriga os seguranças patrimoniais para o controle de acesso as instalações da superintendência.

7.2. Descrição dos blocos

Identificação	Característica
Bloco A	2 pavimentos. Com pavimento intermediário com aprox. 70m ² . Abriga escritórios e áreas de suporte para serviços gerais. Pavimento térreo parcialmente desocupado. Pavimento intermediário desocupado Pavimento superior em uso.
Bloco B	Pavimento único abrigando escritórios e garagem coberta
Bloco C	2 pavimentos, com áreas de escritórios e atendimento ao público.
Convivência	Pavimento único, parcialmente aberto com instalações de serviço de cozinha, sem utilização de gás.
Guarita	2 pavimentos.

7.3. Tabela de áreas



Local		Área (m ²)
Bloco A	Pavimento térreo	504,44
	Pavimento Intermediário	89,73
	Pavimento Superior	501,95
Total		1096,12
Bloco B	Área construída	876,44
	Total	876,44
Bloco C	Pavimento térreo	308,33
	Pavimento Superior	308,33
Total		616,66
Convivência	Área construída	297,50
Guarita	Área construída	14,5
Total Geral		2901,22

*Conforme obtido no processo administrativo 54340.000615/2010-94, página 40

7.4. Principais pontos a intervir

Junto ao empreendimento, pretende-se reformar e adequar as instalações elétricas, hidrosanitárias, preventivas contra incêndio além de ajustes arquitetônicos, acessibilidade e reparos de patologias estruturais que em breve inspeção não se identifica o comprometimento da estabilidade da edificação. Destacamos que as maiores intervenções e adequações ocorrerão no Bloco A, visando a readequação e redistribuição dos postos de trabalho entre blocos. Dentre as adequações previstas, destacamos a abertura e unificação de salas no pavimento térreo do Bloco A para abrigar sala de reunião de público com área aproximada de 100,00m².

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Responsabilidades

Compete ao contratado:

- Emissão de todas as anotações de responsabilidades técnicas ou equivalente;
- Apresentação das peças técnicas nas fases e formatos indicados;
- Taxas e emolumentos, ou outros que virem a ocorrer, nos tramites externos de aprovação.

Compete ao contratante

- Através comissão de fiscalização estabelecida por ordem de serviço conduzir o processo colaborando com as definições técnicas e do plano de necessidades da superintendência.

8.2. Apresentação

Os desenhos deverão oferecer escalas e cores ou P&B garantindo a legibilidade global e destaque dos elementos fixos, não adotando o uso de tons esmaecidos, a exemplo do amarelo, nas impressões.

As peças técnicas deverão ser fornecidas conforme tabela abaixo, sendo as versões prévias em formatos reduzidos ou conforme projetado, limitado ao padrão A1.



A apresentação consolidada, com as respectivas aprovações dos órgãos competentes, deve ser apresentada no formato projetado, limitado ao padrão A1.

As versões aprovadas deverão ser entregues em cadernos no formato A3 por área de projetos.

Todas as peças técnicas devem ser fornecidas em formato digital editável e PDF, sendo sua autoria compartilhada para irrestrito uso do contratante.

As versões PDF com resolução mínima de 300 DPI e devem oferecer o recurso OCR (Optical Character Recognition)

8.3. Tabela de formato de apresentação das peças técnicas

Peça técnica	Apresentações prévias impressa	Apresentação consolidada impressa	Formato digital
Plantas/Desenhos	A4,A3,A2 ou A1	Formato projetado e aprovado e A3 encadernado por grupo de projeto.	*.Dwg 2010 e PDF
Descritivos de projeto	A4	A4 encadernado	Formato editável e PDF
Orçamento	A4	A4 encadernado	Formato editável (preferencialmente compatível com orça fascio) e PDF

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1ª Etapa - Reunião de planejamento para registro de programa de necessidades e especificações complementares.

2ª Etapa – Levantamento de campo e identificação da demanda;

3ª Etapa - Produção e apresentação das peças técnicas conforme cronograma;

4ª Etapa – Obtida a aprovação pela comissão interna do contratante, compete ao contratado os encaminhamentos de aprovação junto aos órgãos competentes com custos sob suas expensas.

5ª Etapa – Fornecimento do material consolidado e com respectivas aprovações nos formatos descritos nesta especificação.

10. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS TÉCNICAS

item	Ação	Prazo Limite
A	Reuniões estratégicas para delimitações, vistorias, levantamento e realização do plano de necessidades.	15
B	Projeto Arquitetônico de reforma e adequações do Bloco A	60
C	Projeto de recuperação estrutural do Bloco A e C	60
D	Projetos Complementares Bloco A Condicionante a aprovação da comissão do item B.	90
E	Orçamento e peças descritivas da reforma e adequações do Bloco A Condicionante a aprovação da comissão do item C.	90
F	Projeto preventivo contra incêndio de todas as edificações	90
G	Projeto Arquitetônico de reforma e adequações dos Blocos B e C. Início concomitante ao item B.	90
H	Projeto Arquitetônico de reforma e adequações da Guarita e Convivência	120



I	Projetos complementares Guarita e Convivência.	120
J	Projetos complementares Blocos B, C, Guarita e Convivência. Condicionante a aprovação da comissão do item G.	90
L	Orçamento e peças descritivas da reforma e adequações dos Blocos B, C, Guarita e Convivência. Condicionante a aprovação da comissão do item J.	150

Prazo global: 150 dias.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Etapa	Quant	un	Periodo							
				0-15	15-30	30-45	45-60	60-75	75-90		
1	SERVIÇOS GERENCIAIS E ADMINISTRATIVOS										
1.1	Gerente de Projeto	3	mês	■	■	■	■	■	■	■	■
1.2	Plotagem em papel formato A-1	200	un	■	■	■	■	■	■	■	■
1.3	Material de escritório	3	mês	■	■	■	■	■	■	■	■
2	SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO A										
2.1	Projeto Arquitetônico	1	un	■	■						
2.2	Projeto Hidrosanitário	1	un			■	■				
2.3	Projeto Elétrico	1	un			■	■				
2.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un			■	■				
2.5	Projeto de recuperação estrutural	1	un	■	■						
2.6	Planejamento	1	un			■	■				
3	SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO B										
3.1	Projeto Hidrosanitário	1	un			■	■				
3.2	Projeto preventivo contra incêndio	1	un			■	■				
3.3	Projeto Elétrico	1	un					■	■	■	■
3.4	Planejamento	1	un					■	■	■	■
4	SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO C										
4.1	Projeto Arquitetônico	1	un	■	■						
4.2	Projeto Hidrosanitário	1	un			■	■				
4.3	Projeto Elétrico	1	un			■	■				
4.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un			■	■				
4.5	Projeto de recuperação estrutural	1	un	■	■						
4.6	Planejamento	1	un						■	■	■
5	SERVIÇOS TÉCNICOS ÁREA DE CONVIVÊNCIA										
5.1	Projeto Hidrosanitário	1	un					■	■	■	■
5.2	Projeto Elétrico	1	un					■	■	■	■
5.3	Planejamento	1	un					■	■	■	■



5.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un						
6	GUARITA								
6.1	Projeto Arquitetônico	1	un						
6.2	Projeto Hidrosanitário	1	un						
6.3	Projeto Elétrico	1	un						
6.4	Planejamento	1	un						

12. PROJETOS TÉCNICOS

Frisa-se que todo desenvolvimento técnico, seja nos objetivos contratados e padrões de apresentação, devem estar amparados pelos normativos e legislação vigente.

Todo projeto deve conter caderno de especificações técnicas, memorial descritivo e quantificação de materiais, cabendo ao contratado a unificação de apresentação, conforme previsto no grupo Planejamento.

Especificações técnicas de materiais a serem empregados e o programa de necessidades serão abordados junto ao contratado nas reuniões estratégicas que antecederão o desenvolvimento dos projetos.

Por grupo especificamos as peças mínimas a serem apresentadas.

12.1. Grupo 01

Projeto Arquitetônico

Contemplará os ajustes de layout, detalhamento de aberturas, comunicação visual e acessibilidade interna e externa das edificações. Especificará acabamentos de piso, teto e paredes, conforme orientações do contratante.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Plantas baixas arquitetônicas com e sem layout mobiliário;
- 4 fachadas e no mínimo 2 cortes longitudinais e 2 transversais;
- Situação, locação, cobertura;
- Urbanização de pátio visando a acessibilidade externa;
- Quadro de áreas e aberturas;
- Tabela indicativa de acabamentos e revestimentos conforme legendas em planta;
- Simbologia para esquadrias e níveis de piso;
- Dimensionamento da sala de reunião;
- Indicativos de áreas a serem impermeabilizadas.
- Layout com o mobiliário existente e ou a padronizar;
- Detalhar e especificar acessórios de higiene tais como: espelhos, papeleiras e saboneteiras.
- Prever ventilação mecanizada nos banheiros e cômodos sem acesso a ventilação natural.
- Quantitativo de materiais junto ao material descritivo do projeto;



- Quantitativo e descritivo do mobiliário adicional.

Estudo luminotécnico

- O dimensionamento luminotécnico deve atender as normas regulamentadoras e assegurar a eficiência energética orientada pela Procel.

Comunicação visual

Seguindo os padrões da autarquia os projetos devem conter e detalhar:

- Identificação de salas e divisões;
- Painel de informação e direcionamento aos serviços;
- Totens no pátio para direcionamento dos blocos, edificações e serviços;
- Outras sinalizações estratégicas para identificação de banheiros, postos de água, etc.

Acessibilidade

- Prever, quantificar e orçar elevador exclusivo para deficientes de mobilidade;
- Implantar e adequar banheiros;
- Dimensionar rampas de acesso aos blocos;
- Determinar as vagas de estacionamento PNE;
- Avaliar e projetar corrimãos de escadas em compatibilidade com o projeto de prevenção contra incêndio;
- Quantitativo de materiais junto ao material descritivo do projeto.

Climatização

- Apresentação de solução, locação e dimensionamento de equipamentos cassete (teto), evaporadoras e condensadoras;
- Prever locação de unidades condensadoras tipo Split (parede) e evaporadoras por ambiente. Indicando o trajeto de conectividade das partes;
- Quantitativo de materiais junto ao material descritivo do projeto.

12.2. Grupo 2

Projeto Elétrico

Contemplará o dimensionamento e locação dos pontos elétricos e comunicação, sob metodologia embutida e sobrepor, conforme orientações do contratante. Deve ser previsto circuito exclusivo para iluminação de emergência contemplam este grupo.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Planta baixa com locação dos pontos elétricos e comunicação, sob base do projeto arquitetônico aprovado pela comissão;
- Simbologia destacada em cores;



- Automação de desligamento de iluminação nos banheiros e copa.
- Diagramas e quadros de cargas;
- Legendas;
- Detalhes construtivos;
- Quantitativo de materiais;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativo de materiais.

Projeto SPDA

Compatibilizado com os projetos e planejamento do projeto preventivo contra incêndios o contratado deve fornecer o projeto de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

- Quantitativo de materiais;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativo de materiais.

Projeto de Comunicação

- Compatibilizado com o projeto elétrico deve ser apresentado plantas e detalhes de instalação de pontos de comunicação conforme especificações do contratante.
- Quantitativo de materiais;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativo de materiais.

Rede de Alimentação

- Adequação da rede de alimentação elétrica
- A rede e quadro geral de alimentação deverá ser inspecionado e adequado a demanda e carga instalada;
- Quantitativo de materiais;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativo de materiais.

12.3. Grupo 3

Projeto Hidrosanitário

Contempla o sistema de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário, esgotamento e aproveitamento de águas pluviais e sistema de tratamento de esgoto.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Traçados e dimensionamento da Água fria, esgotamento sanitário, águas pluviais e sistema de tratamento individual. (avalia-se a necessidade de 2 sistemas independentes, sendo 1 abrigando o Bloco A e convivência e outro para suprir a descarga dos blocos B e C);



- Sistema de aproveitamento de águas pluviais no Bloco A para uso em jardins e banheiro;
- Os sistemas de tratamento devem conter plantas baixas, cortes, detalhes e locação;
- Detalhes construtivos para indicação de padrões de instalações de pias, vasos, chuveiros, tanques, lavatórios, bancadas, duchas higiênicas e demais dispositivos;
- Plantas isométricas com cotas e identificação de registros, pontos de consumo e conexões;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativo de materiais.

12.4. Grupo 4

Projeto Preventivo contra incêndio e pânico

A superintendência regional dispõe de projeto aprovado pelos bombeiros, porém não executado e sob proposta de reforma distinta aos objetivos e plano de necessidade desta especificação. Será disponibilizado em vias físicas para conhecimento, atualização e adequação, se for o caso.

Os projetos devem conter e detalhar:

- Adequações e projeto para o sistema de descargas atmosféricas;
- Implantação e dimensionamento dos dispositivos conforme classificação da edificação (Alarme, Extintores, Hidrante, Rotas de fuga, Iluminação de emergência, Para-raios);
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativo de materiais.

12.5. Grupo 5

Projeto de recuperação Estrutural

Consiste em diagnosticar as instalações registrando parecer e medidas saneadoras acompanhado de registro fotográfico e peças gráficas que aponte as patologias. A Avaliação de caráter quantitativa e qualitativa consubstanciará em tópico e sub-tópicos específicos do orçamento previsto no grupo de planejamento.

Compete ainda nesta fase a análise e procedimentos técnicos para viabilizar a implantação de elevador de acessibilidade.

12.6. Grupo 6

Planejamento

Consiste nas etapas orçamentárias e plano de execução, apresentados por edificação conforme especificações técnicas, adequando as planilhas de referência prioritariamente SINAPI conforme decreto 7983/2013. Na impossibilidade, adotar fichas de referência orçamentária do IOPES ou outra disponível desde que adequado ao mercado do estado do Espírito Santo.

Planilha Orçamentária deve discriminar cada serviço com unidade de medida, quantidade, preço unitário com e sem BDI e preço parcial; preço total orçado, representado pela soma dos custos parciais



de cada serviço, nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura. Esta etapa deve apresentar:

- Orçamento por edificação [bloco A, B,C, área de convivência e Guarita], organizada pelas etapas da edificação;
- Orçamento consolidado;
- Fichas de composição utilizadas;
- Composição BDI;
- Plano de execução;
- Cronograma físico financeiro da execução.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá por emissão de termo, assinado por representante da comissão técnica da contratante ou fiscal do contrato, constando dados do contratada e do produto entregue, cumprindo as especificações do instrumento de medição do resultado.

Para peças técnicas que não percorrerão tramites externos de aprovação, adota-se mesmo procedimento, visto reflexos de eventuais ajustes de outras partes do processo.

13.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá por emissão de termo, assinado por representante da comissão técnica da contratante ou fiscal do contrato, constando dados do contratada e do produto entregue, cumprindo as especificações do instrumento de medição do resultado.

Esta fase somente será alcançada com a integralidade de peças técnicas, físicas e digitais, correlatas ao bloco ou edificação, conforme especificações apresentadas em tópico específico.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SR(20)ES

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 54000.064463/2021-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS TÉCNICAS

Item	Ação	Prazo Limite (dias)
A	Reuniões estratégicas para delimitações, vistorias, levantamento e realização do plano de necessidades.	15
B	Projeto Arquitetônico de reforma e adequações do Bloco A	60
C	Projeto de recuperação estrutural do Bloco A e C	60
D	Projetos Complementares Bloco A	90
	Condicionante a aprovação da comissão do item B.	
E	Orçamento e peças descritivas da reforma e adequações do Bloco A	90
	Condicionante a aprovação da comissão do item C.	
F	Projeto preventivo contra incêndio de todas as edificações	90
G	Projeto Arquitetônico de reforma e adequações dos Blocos B e C. Início concomitante ao item B.	90
H	Projeto Arquitetônico de reforma e adequações da Guarita e Convivência	120
I	Projetos complementares Guarita e Convivência.	120
J	Projetos complementares Blocos B, C, Guarita e Convivência.	90
	Condicionante a aprovação da comissão do item G.	
L	Orçamento e peças descritivas da reforma e adequações dos Blocos B, C, Guarita e Convivência.	150
	Condicionante a aprovação da comissão do item J.	

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –SR(20)ES

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 54000.064463/2021-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 01: Cumprimento do cronograma físico-financeiro	
Item	Descrição
Finalidades	- Garantir o cumprimento do planejamento de execução contratual, conforme descrito no cronograma físico-financeiro.
Meta a cumprir	- Cumprir o cronograma físico-financeiro, dentro do prazo estipulado para cada etapa do contrato.
Instrumento de medição	- Relatório do Fiscal/Gestor do Contrato, considerando o aceite da comissão com o recebimento completo de cada etapa, incluindo a disponibilização preliminar de peças digitais.
Forma de acompanhamento	- Ao final de cada etapa do Contrato.
Periodicidade	- Conforme cronograma físico-financeiro.
Mecanismo de Cálculo	- Limitado a 50% do valor contratado de cada etapa que exigirá provação em órgão competente. Medição complementar, após recebimento de peças consolidadas impressas e aprovadas pelos órgãos competentes, incluindo a disponibilização de peças digitais, se alteradas.
Início de Vigência	- A partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	- Dias de atraso na entrega ou correção dos serviços. Considerando o Mecanismo de cálculo: X – 1 – 100% do valor da etapa/peça técnica. 2 – 5 – 97,5% do valor da etapa/peça técnica. 6 – 10 – 95% do valor da etapa/peça técnica. 10 – 15 – 92,5% do valor da etapa/peça técnica. Acima de 15 dias – 90% do valor da etapa/peça técnica.
Sanções	- O não atendimento de prazos e especificações para as notificações, além do ajuste no pagamento acima indicado, implicará em abertura de processo de apuração para aplicação de penalidades.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –SR(20)ES

PREGÃO Nº/2021

(Processo Administrativo nº 54000.064463/2021-61)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº _____/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A
EMPRESA**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, por intermédio da Superintendência Regional no estado do Espírito Santo, com sede na Av. Senador Robert Kennedy, 601, Bairro São Torquato, na cidade de Vila Velha/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0019-90, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. Fabrício Fardim, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.064463/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura de ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 150 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 54000.064463/2021-61)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra
Projetos Técnicos Reforma SR-20

Bancos
Consulta de preços

B.D.I.
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS GERENCIAIS E ADMINISTRATIVOS					
1.1	5554	ORSE	Plotagem em papel formato A-1	un	300			
1.2	10562	ORSE	Material de escritório	mês	5			
1.3	A.02.000.070107	CPOS	Impressão colorida/P&B em papel sulfite A4	un	1200			
2			SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO A					
2.1			Grupo 1 - Arquitetura	m ²	1096,12			
2.3			Grupo 2 - Hidrosanitário	m ²	1096,12			
2.4			Grupo 3 - Elétrico	m ²	1096,12			
2.5			Grupo 4 - Preventivo contra incêndio	m ²	1096,12			
2.6			Grupo 5 - Recuperação estrutural	m ²	1096,12			
2.7			Grupo 6 - Planejamento	m ²	1096,12			
3			SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO B					
3.1			Grupo 1 - Arquitetura	m ²	876,44			
3.2			Grupo 2 - Hidrosanitário	m ²	876,44			
3.3			Grupo 3 - Elétrico	m ²	876,44			

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
 (Processo Administrativo n.º 54000.064463/2021-61)

3.4		Grupo 4 - Preventivo contra incêndio	m ²	876,44			
3.5		Grupo 6 - Planejamento	m ²	876,44			
4		SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO C					
4.1		Grupo 1 - Arquitetura	m ²	616,66			
4.2		Grupo 2 - Hidrosanitário	m ²	616,66			
4.3		Grupo 3 - Elétrico	m ²	616,66			
4.4		Grupo 4 - Preventivo contra incêndio	m ²	616,66			
4.5		Grupo 5 - Recuperação estrutural	m ²	616,66			
4.6		Grupo 6 - Planejamento	m ²	616,66			
5		SERVIÇOS TÉCNICOS ÁREA DE CONVIVÊNCIA					
5.1		Grupo 2 - Hidrosanitário	m ²	297,5			
5.2		Grupo 3 - Elétrico	m ²	297,5			
5.3		Grupo 4 - Preventivo contra incêndio	m ²	297,5			
5.4		Grupo 6 - Planejamento	m ²	297,5			
6		GUARITA					
6.1		Grupo 1 - Arquitetura	m ²	14,5			
6.2		Grupo 2 - Hidrosanitário	m ²	14,5			
6.3		Grupo 3 - Elétrico	m ²	14,5			
6.4		Grupo 6 - Planejamento	m ²	14,5			

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 54000.064463/2021-61)

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

2901,22 m²

Responsável técnico



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra
Superintendência Regional do Espírito Santo - SR (20).

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Planilha de Composição do BDI - REFORMA PREDIAL

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS			INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			VALORES PROPOSTOS %								
GRUPO A: DESPESAS INDIRECTAS			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD ²							
AC	Administração Central	Variável f (CD)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	3,80%							
DF	Despesas Financeiras	% do CD	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	1,02%							
S+G	Seguros e Garantias Contratuais	% do CD	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	0,32%							
R	Riscos	% do CD	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%	0,56%							
Total Grupo A			5,64%	6,08%	7,59%	5,70%	5,70%							
GRUPO B: BENEFÍCIOS			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD ²							
L	Lucro operacional	Variável f (CD)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	6,64%							
Total Grupo B			6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	6,64%							
GRUPO C: TRIBUTOS INCIDENTES			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre PV ¹							
I	PIS (incidência cumulativa)	0,65% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2.369/2011 = 0,65%			0,65%	0,65%							
	COFINS (incidência cumulativa)	3,00% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2.369/2011 = 3,00%			3,00%	3,00%							
	ISSQN Alíquota ≤ 5,00% ³	3,00%	Máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			3,00%	3,00%							
	Base de Cálculo do Tributo, conforme legislação do município de execução da obra (% do PV, até o limite de 50,00% ⁴)	50,00% do PV												
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50% do PV	Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração			4,50%	4,50%							
Total Grupo C						11,15%	11,15%							
VALORES DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS														
			Verificação do BDI máximo e mínimo:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º Quartil</th> <th>Média</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20,34%</td> <td>22,12%</td> <td>25,00%</td> </tr> </tbody> </table>			1º Quartil	Média	3º Quartil	20,34%	22,12%	25,00%	<table border="1"> <tr> <td>20,80%</td> </tr> </table>					20,80%
1º Quartil	Média	3º Quartil												
20,34%	22,12%	25,00%												
20,80%														
BDI a ser adotado COM DESONERAÇÃO (%)						26,92%								

FÓRMULA BÁSICA:

(Acórdão 2.369/2011-TCU- Plenário)

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

¹ PV = Preço de Venda

² CD = Custo Direto

³ Alíquota do ISSQN - Alíquota máxima de 5%, variável em função da legislação de cada município, aplicada sobre o valor máximo de 50,0% do PV.

⁴ % PV equivalente à prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

Alíquota da CPRB de 4,5%, conforme a Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

Obs: 1) Composição do BDI conforme Acórdão N° 2.622/2013 / TCU – Plenário, para obras tipo: Construção de Edifícios.

2) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Incra deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível

3) de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Descrição de gastos da administração central:

DESPESAS A SEREM COBERTAS	
Pessoal	Pró-labore dos sócios, salário dos diretores, gerentes, secretárias, técnicos, estagiários, motoristas, contínuos, etc.
Instalações físicas	Aluguel e manutenção dos imóveis, incluindo os impostos cabíveis (IPTU).
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, correios, jornais e revistas, material de expediente e de limpeza, etc.
Veículos e equipamentos	Utilitários, fotocopiadores, plotters, faxes, computadores, ar condicionados, etc.
Serviços de terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica, publicidade, serviços gráficos, auditoria, treinamento de pessoal, etc.
Diversos	Anuidades (CREA, Sindicatos), aquisição de editais, seguros, viagens, brindes, etc.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO – SR(20)ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 54000.064463/2021-61)
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Etapa	Quantidade	unidade	Periodo					
				30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	
1	SERVIÇOS GERENCIAIS E ADMINISTRATIVOS								
1.1	Plotagem em papel formato A-1	300	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2	Material de escritório	5	mês	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3	Impressão colorida/P&B em papel sulfite A4	1200	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO A								
2.1	Projeto Arquitetônico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2	Projeto Hidrosanitário	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3	Projeto Elétrico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.5	Projeto de recuperação estrutural	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.6	Planejamento	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO B								
3.1	Projeto Arquitetônico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	Projeto Hidrosanitário	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.3	Projeto Elétrico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.5	Planejamento	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	SERVIÇOS TÉCNICOS BLOCO C								
4.1	Projeto Arquitetônico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.2	Projeto Hidrosanitário	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.3	Projeto Elétrico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.5	Projeto de recuperação estrutural	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.6	Planejamento	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	SERVIÇOS TÉCNICOS ÁREA DE CONVIVÊNCIA								
5.1	Projeto Hidrosanitário	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.2	Projeto Elétrico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.4	Projeto preventivo contra incêndio	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.3	Planejamento	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	GUARITA								
6.1	Projeto Arquitetônico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.2	Projeto Hidrosanitário	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.3	Projeto Elétrico	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.4	Planejamento	1	un	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

ANEXO VI

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº./....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300
- <http://www.incra.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 54000.064463/2021-61

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, portador do RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declarante pela empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declaro, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelli Pereira Machado de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 22/10/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10523264** e o código CRC **61AF9E7D**.

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À: Superintendência Regional do INCRA no Espírito Santo (SR20)
A/C: Sr. Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021_
PROCESSO Nº 54000.064463/2021-61

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços especializados Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento de projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, visando a reforma e adequações das instalações prediais da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo, formada por três blocos independentes, uma área de convivência e uma guarita de controle de acesso, totalizando 2.901,22m² de área construída, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constante do Termo de Referência e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, incluindo projeto arquitetônico, de recuperação estrutural, de instalações elétricas, de instalações hidrossanitárias e preventivo de combate a incêndios e pânico, devidamente compatibilizados, contemplando ainda memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos, planilhas de quantitativos, orlamento parcial (por edificação) e consolidado, composição de custos, cronograma físico-financeiro de execução das obras de reforma.	SERVIÇO	01

OBS: O licitante deverá preencher somente o(s) lote(s) que ofertou o melhor preço.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para execução dos serviços e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel/Fax _____
E-mail _____
CEP: __ Cidade: __ UF: __
Banco: _____ Agência: __ C/C _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA

DO CONTRATO: [repetir as linhas da tabela quantas vezes forem necessárias a fim de incluir os dados dos representantes legais.

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG: __ Órgão Expedidor: __
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

____ Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

(Identificação da licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO X
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF (nº) _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal